Senhor Presidente,

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos do artigo 106 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência determinar a **RECONSTITUIÇÃO**, por motivo de extravio, das proposições abaixo relacionadas:

- Projeto de Lei nº 992/07, de autoria do Sr. Luis Carlos Heinze, que "altera a redação do art. 3º da Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, que "acresce e altera dispositivo da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências".
- Projeto de Lei nº 2.644/07, de autoria do Sr. Andre Vargas, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para os veículos de transporte de mercadorias, quando adquiridos por feirantes, nas condições que estabelece". (Apensados: PL's nºs 3.973/08 e 4.157/08)
- Projeto de Lei nº 1.518/11, de autoria da Sra. Janete Rocha Pietá, que "dispõe sobre o percentual mínimo de recursos destinados a educação indígena e quilombola".
- Projeto de Lei nº 1.659/11, de autoria do Senado Federal, que "autoriza a criação do Programa de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores de Citros (Proap Citros)".

 Projeto de Lei nº 4.843/12, de autoria do Sr. Diego Andrade, que "acrescenta alínea, no inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluindo as despesas com pedágio nas deduções relativas ao Imposto de Renda".

Sala da Comissão, 27 de junho de 2013.

Deputado **JOÃO MAGALHÃES**Presidente